

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2020

Processo nº P973980/2019

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA,
COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E O INSTITUTO
EDUCACIONAL CULTURAL E DE ASSISTENCIA
SOCIAL FÁTIMA FREIRES.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.919.081/0001-89, representada neste ato por sua Secretária, a Sra. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 510.472.503-06 e no RG nº 205903390 SSP/CE, residente e domiciliada nesta capital, juntamente com o **INSTITUTO EDUCACIONAL CULTURAL E DE ASSISTENCIA SOCIAL FÁTIMA FREIRES**, com sede na Rua Frei Henrique, nº 37, Bairro Messejana, CEP: 60841-280, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 12.360.236/0001-18, representado legalmente por **Maria de Fátima Freires da Cruz**, brasileira, portador(a) de Cédula de Identidade nº 99002304456 SSP/CE e inscrito(a) no CPF sob o nº 314.356.963-87, residente e domiciliado(a) nesta capital na Rua Santa Ângela, nº 180, Bairro: Messejana, CEP: 60871-070, neste município, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, para o funcionamento de creche no endereço Rua Friésio Barroso, nº 800, Bairro: Itaperi, CEP: 60761-570, sujeitando-se os partícipes às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a ação conjunta entre a SME e a Organização da Sociedade Civil para atendimento a crianças da educação infantil, com idade entre 1 a 3 anos neste município, **com 03 (três) salas disponíveis da Creche Criança Feliz II**, por meio de programas que ofereçam espaço para descoberta, aprendizagem, desenvolvimento de potencialidades em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal a Constituição Federal, em especial os artigos 205 a 214; LDBEN nº 9.394/96, em especial os artigos 70 e 71; Lei nº 8.069/90; Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Orgânica do Município; Resolução CNE/CP Nº 02, de 22 de dezembro de 2017 – BNCC; Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009, Resolução nº 002/2010 do Conselho Municipal de Educação (CME); Instrução Normativa CGM nº 01, de 09 de junho de 2016; Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011; Lei Complementar nº 0169, de 12 de setembro de 2014 que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante Termo de Colaboração e em conformidade com o resultado do Chamamento Público para Gerenciamento de Creches nº 38/2019 e do Processo Administrativo nº P644973/2019 PMF.